

RELATÓRIO E PARECER
DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

Na qualidade de responsáveis pelo órgão de Controle Interno do Município de Giruá/RS, apresentamos Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Executivo, relativos ao exercício de 2015, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 2, inciso III, letra "b" da Resolução nº 1052, de 09 de dezembro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado.

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 2231/2001, regulamentada pelo Decreto nº 035/2001, tendo sido designados seus membros pelas Portarias nº 4544/2014.

A Comissão desenvolveu suas atividades da seguinte forma: Foram realizadas reuniões para definições do Planejamento e do Plano de Trabalho para as atividades a serem desenvolvidas e avaliações dos trabalhos, emitidos relatórios dos trabalhos e orientações, visando a sanar irregularidades ou deficiências administrativas detectadas, elaborado informações, orientações e alertas, muitos que pelo descumprimento de normas e orientações dificultam os sistemas de controles, ou ficam aquém das expectativas que visam a evitar falhas, fraudes e a busca ou dar condições e amparo ao aperfeiçoamento dos métodos de trabalho.

Em análise da execução do orçamento, verificamos o atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Registramos também, que o atingimento integral de metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária, foram prejudicados durante o exercício em análise, e que são decorrentes principalmente:

- a) pela estrutura operacional e organizacional montada ao longo dos anos, cujo custo de manutenção ainda é incompatível com o ingresso de arrecadação da municipalidade;
- b) que as fontes de recurso, embora momentaneamente satisfatórias, ainda são insuficientes para totalidade das demandas e custeio da máquina administrativa;
- c) pelos compromissos com parcelamentos de dívidas assumidas originárias de ações trabalhistas, através de precatórios judiciais, parcelamento da Dívida de Iluminação Pública; parcelamento de PASEP, Dívidas com Lei das Emancipações e Operações de Crédito – PROVIAS e BADESUL;
- d) pelo alto custo de manutenção da frota de máquinas e viaturas,
- e) pelo custo da folha de pagamento, embora o percentual está aquém do limite legais, por outro lado, diante das demandas da comunidade, as receitas ainda retraídas, demonstram a necessidade de prudências e de maiores controles;
- f) pelo custeio das contratações de transporte escolar para dar atendimento constitucional, do acesso à escola e manutenção da frota própria do transporte escolar;

- g) pelo custeio das obrigações com a função Educação, onde o município acaba assumindo a demanda, que está além de sua capacidade financeira, gastando além de sua obrigação constitucional;
- h) pelo custeio das obrigações com a função Saúde, onde o município, pela descentralização de responsabilidades, acaba assumindo a demanda, que está além de sua capacidade orçamentária-financeira;
- i) elevado percentual de inadimplência na arrecadação do IPTU e de outros impostos e taxas municipais cujo crédito nesta oportunidade atinge mais de R\$ 7,3 milhões.
- j) Todos estes fatores indicam a necessidade de aumento de arrecadação própria, através de recadastramento imobiliário, severidade na fiscalização dos tributos municipais, encontro de contas por ocasião de pagamento a fornecedores, contingenciamento de gastos, austeridade na aplicação e manutenção dos sistemas de controles;
- k) Por fim, na análise, ainda fica evidente que a imposição legal, Lei das Licitações, que ainda obrigam a Administração Pública, a promover aquisição de materiais pelo menor preço, e os entraves para instituir parâmetros de qualidade, são afrontas ao Princípio da Economicidade, pondera-se, até que ponto o menor preço proporcionará efetivamente o menor custo.

No que respeita ao atendimento dos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar, cabem as seguintes considerações:

a) Operações de Crédito

O Município recebeu recursos da operação de Crédito do BADESUL autorizada pela LM 4797/2012 para investimento em obras de infra-estrutura urbana;

b) Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO)

Não foram realizadas operações de crédito por antecipação da receita orçamentária em 2014;

c) Restos a Pagar

Quanto aos restos a pagar, verificou-se o seguinte: o balancete da despesa emitido em 31/12/2015, revela que o total de empenhos a liquidar foi de R\$ 5.585.612,87 e o total de empenhos liquidados a pagar foi de R\$ 2.107.296,23. Estes valores foram inscritos em restos a pagar não processados e processados, respectivamente. Confrontando-se tais empenhos com as disponibilidades de caixa verificada em 31.12.2014 e respeitadas as fontes de recursos correspondentes, temos o seguinte quadro:

RECURSOS DISPONÍVEIS X OBRIGAÇÕES A PAGAR EM 31/12/2015

FONTE	NOME DA FONTE	SALDO FINANCEIRO (CONCILIADO)	RESTOS A PAGAR	ADIÇÃO / EXCLUSÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
1	LIVRE	3.145.953,98	1.075.853,73	(44.514,53)	2.025.585,72
20	MDE	131.348,22	58.682,19	59.185,91	131.851,94

FONTE	NOME DA FONTE	SALDO FINANCEIRO (CONCILIADO)	RESTOS A PAGAR	ADIÇÃO / EXCLUSÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
31	FUNDEB	135.584,18	95.817,74	(1.723,66)	38.042,78
40	ASPS	38.487,58	90.399,00	52.015,72	104,30
1002	PRADEM	6,62	-	-	6,62
1003	SALÁRIO EDUCAÇÃO	92.084,21	22.012,76	62,80	70.134,25
1005	TRANSPORTE ESCOLAR	100.613,29	55.234,60	-	45.378,69
1028	FMAS - FUNDO MUN. ASSIST.	157,12	-	-	157,12
1060	FUNREBOM	53.946,62	18.027,44	-	35.919,18
1061	FMH - FUNDO MUN. HABITAÇÃO	1.154,70	-	-	1.154,70
1066	FNDE MERENDA FUNDAM.	7.022,44	7.855,26	6.030,00	5.197,18
1076	FMD - FUNDO MUN. DESENV	9.383,09	-	-	9.383,09
1083	FMDCA - FUNDO MUN. DIR. CR	17.023,78	-	-	17.023,78
1084	FUNDERUR - FUNDO MUN. DES.	429,53	-	-	429,53
1114	FEP	138.129,43	12.459,30	7,85	125.677,98
1139	FNDE MERENDA CRECHE	2.834,49	6.423,48	5.300,00	1.711,01
1140	CIP	216.704,16	115.164,30	7,85	101.547,71
1159	FUNDEMA	71.687,70	-	-	71.687,70
1162	PNATE-FNDE	0,64	7.156,64	7.707,17	551,17
1163	CIDE	15.417,25	-	-	15.417,25
1172	BRASIL ALFABETIZADO	1.830,37	229,90	-	1.600,47
1185	CONS. POP. - PROG. MINHA	316,87	-	-	316,87
1205	MDS PISO DE ALTA COMPL. PAC	6.092,95	5.345,94	-	747,01
1206	MDS FMAS PBT	2.110,90	-	-	2.110,90
1208	FMIP - FUNDO MUN. ILUM. PUB	182.758,64	71.804,85	-	110.953,79
1210	MDS - PISO DE MEDIA COMPLEX.	6.716,07	2.310,90	(2.310,90)	2.094,27
1214	PDDE - PROG. DIR. NA ESCOLA	1.741,80	44,00	-	1.697,80
1217	IGDBF - INDICE GESTAO DESC	40.917,88	1.975,00	-	38.942,88
1235	DOAÇÕES SOCIAIS	2,26	-	-	2,26
1243	PAR - PLANO DE AÇÕES ARTIC.	16.737,49	-	-	16.737,49
1251	FNDE PAC 2 - COB. ESC. SÃO PED	3.940,03	-	-	3.940,03
1253	FNDE - MERENDA	846,04	-	-	846,04
1256	FNDE MERENDA PRÉ-ESCOLA	1.798,36	73,58	7,85	1.732,63
1257	FNDE MERENDA MÉDIO	241,87	-	-	241,87
1258	FNDE MERENDA EJA	966,65	-	7,85	974,50
1262	MULTA TRÂNSITO - LEI 9503/97	2.162,34	223,10	-	1.939,24
1267	SEAPPA PROJ. GERAÇÃO RENDA	482,61	-	-	482,61
1288	FNDE PROINFANCIA	302.963,80	328.510,44	25.889,96	343,32
1289	SEHADUR - CONSTR. HABITACI	19.917,98	-	-	19.917,98
1290	CRAS / PAIF	11.419,65	4.178,99	7,85	7.248,51
1293	ALIENAÇÃO DE BENS FR EDUCAÇ	5.015,76	-	-	5.015,76
1294	ALIENAÇÃO DE BENS FR LIVRE	51.533,26	-	-	51.533,26
1295	ALIENAÇÃO DE BENS FR SAUDE	3.797,04	-	-	3.797,04
1296	SEHADUR - CONV. 2850 MOD.	3.845,36	-	-	3.845,36
1301	FORMAÇÃO CONTINUADA	8.561,01	-	-	8.561,01
1302	CREAS	12.315,19	2.732,00	23,55	9.606,74

FONTE	NOME DA FONTE	SALDO FINANCEIRO (CONCILIADO)	RESTOS A PAGAR	ADIÇÃO / EXCLUSÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
1303	PROCON MUNICIPAL	23.674,35	-	-	23.674,35
1304	FNDE MAIS EDUCAÇÃO	41.619,57	-	-	41.619,57
1310	CRAS VOLANTE	10.467,77	5.903,37	1,32	4.565,72
1311	IGD-SUAS	7.437,68	-	7,85	7.445,53
1315	CONTR. 388.179-48/2012	27.062,79	24.590,00	-	2.472,79
1316	CONTR. 777.700/2012 - MAPA	31.224,14	-	-	31.224,14
1320	BADESUL / PIMES	-	799.999,40	800.093,97	94,57
1321	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	50.173,62	22.768,74	21,30	27.426,18
1322	PROC. 1005.242-34/2013 MAPA	169.275,46	90.572,00	-	78.703,46
1323	PART. POPULAR CONV. 1747/13	2.551,11	1.850,00	-	701,11
1325	CONV. 814389/2014 - AQUIS. DE	250.000,00	250.000,00	-	-
1326	CONTR. 808661/2014 MAPA -	2.214,59	-	-	2.214,59
1327	FUMSEP - FUNDO MUN. DE SEG.	50.034,61	-	-	50.034,61
1328	CONTR. 802276/2014 CONSTR.	359.648,52	349.084,65	-	10.563,87
1329	MIN. PUBLICO FEDERAL - PA	415.435,33	323.874,49	-	91.560,84
2001	FNDE - MANUT. EDUC. INFANTIL	1.435,00	1.210,17	-	224,83
2002	FNDE - PEJA EDUC. JOVENS E	111,91	-	-	111,91
2003	PAR - EMEF SÃO MIGUEL	35.153,33	493.937,84	562.866,18	104.081,67
2004	FNDE - MANUT. ALIM. ESC.	1.329,68	-	7,85	1.337,53
2005	PAR - EMEF BATISTA	35.973,20	590.683,42	561.729,05	7.018,83
2006	PASSE LIVRE ESTUDANTIL	8.071,63	-	-	8.071,63
2007	FNDE - EDUC. INFANTIL TURMAS	40.299,61	29.260,44	-	11.039,17
3002	ACESSUAS	30.415,34	4.103,13	7,85	26.320,06
3003	PROG. ESTADUAL FEAS	16.158,18	-	-	16.158,18
3004	PROG. REORDENAMENTO. SERV.	21.570,67	14.391,28	2.350,15	9.529,54
3005	COZINHAS COMUNITARIAS -	41,02	-	-	41,02
3006	MDS - APRIMORA REDE	350,97	240,00	-	110,97
3007	MDS - BPC NA ESCOLA - QUEST.	1.855,53	1.364,58	-	490,95
3008	FUNDO MUNC. DIREITOS	20.013,84	-	-	20.013,84
4011	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA	8.961,54	-	-	8.961,54
4020	GESTÃO PLENA	269,33	-	-	269,33
4030	INVERNO GAÚCHO	508,43	-	-	508,43
4050	FARMACIA BASICA	11.106,96	25.363,35	17.567,48	3.311,09
4051	DIABETES MELITTUS	1,28	-	-	1,28
4090	PSF - SAÚDE PARA TODOS	8.108,09	21.432,84	16.971,87	3.647,12
4111	CEO CENTRO ESP. ODONT./LRP -	4.652,57	-	-	4.652,57
4160	PIM - PRIM. INFANCIA MELHOR	0,60	131,80	2.050,90	1.919,70
4170	SALVAR SAMU-UPAS	14.843,59	123.214,92	122.785,08	14.413,75
4190	EPIDEMIOLOG. E VACINAÇÕES	6.991,18	1.200,00	-	5.791,18
4220	CUCA LEGAL (CAPS)	27,80	-	-	27,80
4230	HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS	47.247,91	424.680,00	388.800,00	11.367,91
4232	CON. POP. GAB. ODONT.	15.674,67	-	-	15.674,67
4292	AQUIS. AMBUL., CARROS,	1.250,53	-	-	1.250,53
4293	AQUISIÇÃO DE EQUIPAM. E	11.551,88	-	-	11.551,88
4296	AMPLIAÇÕES UBS	54,60	-	-	54,60
4300	NOTA SOLIDARIA	9.264,61	439,50	-	8.825,11

FONTE	NOME DA FONTE	SALDO FINANCEIRO (CONCILIADO)	RESTOS A PAGAR	ADIÇÃO / EXCLUSÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
4510	PAB FIXO	59.916,50	53.342,67	47,34	6.621,17
4520	PSF - SAÚDE DA FAMÍLIA	67.995,23	-	15,70	68.010,93
4521	PMAQ - PROG. MELHORIA E	27,06	109,90	1.660,00	1.577,16
4590	TETO FINANC. MEDIA E ALTA	1.044.875,99	697.584,01	23.377,22	370.669,20
4620	SAMU - MEDIA E ALTA COMPL.	48.076,49	39.375,00	-	8.701,49
4690	FAEC. - FNS AÇÕES ESTRATÉG	35.383,69	338.045,00	316.852,45	14.191,14
4710	EPIDEMIOL. E AMBIENTAL	29.881,89	5.463,98	(913,94)	23.503,97
4730	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	1.384,81	-	-	1.384,81
4760	VIGILANCIA SANITARIA	2.154,48	-	-	2.154,48
4770	FARMÁCIA BÁSICA	917,79	-	-	917,79
4900	EDUCAÇÃO EM SAÚDE	2.087,56	-	-	2.087,56
4929	ACADEMIAS DA SAUDE - VAN	14.458,82	7.850,00	-	6.608,82
4935	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO	132.987,92	968.326,78	979.200,00	143.861,14
			-		
		8.804.319,65	7.692.908,40	3.903.204,89	5.014.616,14

Analisando-se o quadro acima, verifica-se a suficiência financeira para a inscrição de empenhos em restos a pagar, com exceção de algumas fontes que temporariamente demonstraram insuficiência financeira. As situações foram apuradas e os valores são em decorrências dos atrasos nos repasses do Estado e da União, e em também das obras que estão em fase de execução e terão os repasse de acordo com os cronogramas das obras e também situações da emissão das OB no sistema do Governo em 31/12/2015 e a entrada dos recursos aos cofres públicos da Prefeitura ocorrerão somente no início de 2016. Os valores estão escriturados no nível de Créditos a Receber 1.1.3.8 divididos em Entidades Federais ou Estaduais.

d) Despesas com Pessoal

No tocante à despesa total com pessoal, de que tratam os arts. 18 a 23 da Lei Complementar nº 101/2000, cabem as seguintes considerações:

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$ 47.193.166,76
Despesas com Pessoal Computáveis nos últimos 12 meses	R\$ 20.840.259,50 = 44,16% s/ RCL
Limite de alerta cfe art. 59, § 1º, II da LRF	R\$ 22.935.879,05 = 48,60% s/RCL
Limite prudencial cfe art. 22, § único da LRF	R\$ 24.210.094,55 = 51,30% s/RCL
Limite legal cfe art. 20, III, "b" da LRF	R\$ 25.484.310,05 = 54,00% s/RCL

O índice de despesa com pessoal está abaixo do Limite Prudencial de que trata o inciso II do § 1º do Art. 59 da LRF, de 51,30%, (percentual este equivalente a 95% sobre o

limite de 54%, conforme estipulado no Parágrafo Único do Art. 22 c/c alínea "b" do Inciso III do Art. 20, ambos da LRF).

e) Da Dívida Consolidada Líquida

A dívida consolidada líquida do município apresentou a seguinte posição em 31 de Dezembro de 2015 a qual atende ao disposto na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal:

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Dívida Consolidada (I)	R\$ 2.771.861,57
Deduções (II)	R\$ 11.401.352,78
Disponibilidades de Caixa Bruta	R\$ 9.306.951,54
Demais Haveres Financeiros	R\$ 5.603.493,98
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 3.509.092,44
(=) Dívida Consolidada Líquida – DCL (III) = (I – II)	- R\$ 8.629.491,21
Receita Corrente Líquida RCL	R\$ 47.193.166,76
% Da DCL sobre a RCL (III / RCL)	- 18,28%
Limite de emissão de alerta cfe, art, 59, § 1º, III da LRF	R\$ 50.968.620,10 = 108% s/RCL
Limite legal cfe art.3º, II da Resolução 40/2001	R\$ 56.631.800,12 =120% s/RCL

f) Alienação de Bens

No exercício de 2015, houve a alienação de bem(ns) integrantes do ativo e não houve aplicação dos valores do exercício e de exercícios anteriores, continuando o saldo disponível de R\$ 60.346,06 para aplicação de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em análise das operações financeiras e orçamentárias realizadas no exercício de 2015, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado, exceto as despesas com recursos vinculados, principalmente para execução de obras que serão arrecadadas conforme a execução das mesmas.

b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais.

c) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64.

d) As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente.

e) No exame da documentação relativa às Prestações de Contas de Adiantamentos (art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64), constatou-se o cumprimento das normas gerais de Direito Financeiro e da Lei Municipal nº 1501/2005.

f) Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.

g) Houve controle contábil mensal das entradas, saídas e do saldo dos materiais estocados em almoxarifado.

h) Os inventários dos materiais estocados em almoxarifado e dos bens patrimoniais coincidem com os registros contábeis, diferença de R\$ 19,00 referente desconto de bem adquirido e não lançado no sistema de controle patrimonial, o qual foi corrigido após encerramento.

ESPECIFICAÇÃO	CONTABILIDADE	INVENTÁRIO	DIFERENÇA
- Almoxarifado	R\$ 140.057,28	R\$ 140.057,28	R\$ 0,00
- Bens Patrimoniais	R\$ 23.955.528,78	R\$ 23.955.547,78	R\$ 19,00

i) No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.

j) Em confrontação com os saldos da Dívida Ativa entre os registros contábeis e o levantado pela Assessoria de Tributação coincidem com os saldos.

ESPECIFICAÇÃO	CONTABILIDADE	SIST. DA DÍVIDA	DIFERENÇA
- Dívida Ativa Curto Prazo	R\$ 302.971,11	R\$ 7.333.378,91	R\$ 0,00
- Dívida Ativa Longo Prazo	R\$ 7.030.407,80		
- Total	R\$ 7.333.378,91	R\$ 7.333.378,91	R\$ 0,00

l) Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no Art. 43 da Lei 4.320/64.

1 – SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

A análise desse balanço possibilita a verificação quanto aos resultados e indicadores gerados pela Administração Pública, permitindo assim avaliação da gestão orçamentária, ou seja, o impacto da arrecadação e a execução da despesa pública.

Sabe-se, porém, que as despesas e receitas apresentadas pelo sistema orçamentário, são compostas por receitas e despesas efetivas e não-efetivas, sendo necessária análise dos demonstrativos patrimoniais, para avaliar o real impacto ao patrimônio público.

A despesa, orçada na classificação até a modalidade de aplicação, foi executada por empenhamento, pelas modalidades de empenhos, ordinário, global e por estimativa, e atendendo aos seguintes estágios: empenho, liquidação e pagamento.

O reconhecimento do crédito para a receita apresenta como principal dificuldade o momento do fato gerador, para a receita tributária o fato gerador está sendo estudado para servir de referência para o seu reconhecimento e registro contábil do direito a receber e quando um crédito vencido e não arrecadado, é transferido para dívida ativa.

A Lei Orçamentária foi elaborada de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 6054/2014, e de acordo com o Plano Plurianual, Lei 4.956/2013. A DESPESA fixada e a RECEITA estimada para o exercício de 2015, pela Lei Municipal nº 6094/2014 de 23/12/2014, foi de R\$ 58.316.000,00 (cinquenta e oito milhões e trezentos e dezesseis mil reais).

O anexo 12 da Lei 4.320/1964 Balanço Orçamentário, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. A execução orçamentária do município pode ser demonstrada da seguinte forma:

RECEITA ARRECADADA	EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA
56.904.056,38	55.154.767,58	52.123.959,24	50.147.988,45
	1.749288,80	4.780.097,14	6.756.067,93

Podemos verificar que a Despesa empenhada não foi acima que a Receita Arrecadada, mesmo com os Convênios e Contratos de Repasses que estão em fase de execução e as liberações das parcelas são de acordo com o Cronograma do Plano de Trabalho. Evidencia também que as despesas liquidadas, ou seja, aquelas executadas tem cobertura financeira.

RECEITA	R\$	%
Tributária	4.331.534,19	7,50%
Transferências Correntes	46.431.304,69	80,70%
Receita Total	56.904.056,38	100,00%

Analisando a Receita demonstra que o Município ainda depende dos valores das Transferências da União e do Estado, que de receita Corrente representou 80,7% de toda a Receita Municipal, quando que sua receita Tributária foi de 7,5%.

2 - SISTEMA FINANCEIRO

O Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, define a estrutura do Balanço Financeiro, onde a Receita e a Despesa Orçamentária é desdobrada segundo as Categorias Econômicas.

A verificação e análise do Balanço Financeiro é um instrumento para a definição de indicadores que servirão para avaliar a gestão financeira do patrimônio público.

Os Ingressos e os Dispendios do Balanço Financeiro demonstram o movimento das operações financeiras do exercício, evidenciando a Receita e a Despesa Orçamentária, os recebimentos e os pagamentos de natureza Extra-Orçamentária, bem como os saldos financeiros provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

2.1 Resultado Financeiro

O Quociente Orçamentário do Resultado Financeiro é resultante da relação entre o Resultado Orçamentário (Receita Orçamentária – Despesa Orçamentária) e a Variação do Saldo em Espécie. A interpretação desse quociente indica a parcela da variação do saldo do disponível que pode ser explicada pelo resultado orçamentário. Em contrapartida pode ainda ser analisada a diferença como resultante do resultado extra-orçamentário, ou das transferências.

O Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros é resultante da relação entre o Saldo que passa para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior. A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

$$\begin{array}{r} \text{R\$} \quad 9.401.223,78 \\ \hline \text{R\$} \quad 8.824.918,90 \end{array} = 1,07$$

Como o resultado apurado foi maior que 1,00 ficou evidenciado que o que foi arrecadado no exercício foi o suficiente para pagar as despesas existentes.

3 - SISTEMA PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial, ou seja, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos).

A classificação dos elementos patrimoniais considera a segregação em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e

exigibilidade. Os Ativos devem ser classificados como circulantes quando satisfazem algum destes critérios: a) encontrarem-se disponíveis para realização imediata; b) tiverem a expectativa de realização até o término do exercício seguinte. Os demais ativos devem ser classificados como não circulantes.

Por outro lado, os passivos devem ser classificados como circulantes quando satisfizerem um dos seguintes critérios: c) corresponderem a valores exigíveis até o final do exercício seguinte; d) corresponderem a valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for a fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes.

1) Liquidez Imediata (LI) – Disponibilidades /Passivo Circulante

$$\frac{\text{R\$ } 9.401.223,78}{\text{R\$ } 4.109.532,14} = 2,29$$

Indica a capacidade financeira da entidade em honrar imediatamente seus compromissos de curto prazo contando apenas com suas disponibilidades, ou seja, os recursos disponíveis em caixa ou bancos.

2) Liquidez Corrente (LC) – Ativo Circulante/Passivo Circulante

$$\frac{\text{R\$ } 15.775.266,55}{\text{R\$ } 4.109.532,14} = 3,84$$

A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.)

3) Liquidez Seca (LS) - (Disponibilidades + Créditos a Curto Prazo) /Passivo Circulante

$$\frac{\text{R\$ } 15.755.655,42}{\text{R\$ } 4.109.532,14} = 3,83$$

Demonstra quanto a entidade poderá dispor de recursos circulantes, sem levar em consideração seus itens não monetários como os estoques, almoxarifados e as despesas antecipadas, para fazer face às suas obrigações de curto prazo.

4) Liquidez Geral (LG) – (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante).

$$\frac{\text{R\$ } 17.818.557,81}{\text{R\$ } 6.881.393,71} = 2,59$$

5) Índice de Solvência (IS) – (Ativo Circulante + Ativo Não-Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante).

$$\frac{\text{R\$ } 41.812.297,09}{\text{R\$ } 6.881.393,71} = 6,08$$

Uma entidade é solvente quando está em condições de fazer frente a suas obrigações e ainda apresenta uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro.

6) Endividamento Geral (EG) – (Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante) / Ativo Total

$$\frac{\text{R\$ } 6.881.393,71}{\text{R\$ } 41.812.297,09} = 0,16$$

Esse índice demonstra o grau de endividamento da entidade. Reflete também a sua estrutura de capital.

7) Composição do Endividamento (CE) – Passivo Circulante / (Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante).

$$\frac{\text{R\$ } 4.109.532,14}{\text{R\$ } 6.881.393,71} = 0,60$$

Representa a parcela de curto prazo sobre a composição do endividamento total. Geralmente é melhor para a entidade que suas dívidas sejam de longo prazo.

4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Pela demonstração, deve-se avaliar o resultado patrimonial, que é afetado tanto por fatos orçamentários quanto extraorçamentários, observando os itens mais relevantes que interferiram no superávit ou déficit patrimonial.

A avaliação de gestão, a partir da Demonstração das Variações Patrimoniais, tem o objetivo de apurar o quanto e de que forma a administração influenciou nas alterações patrimoniais quantitativas e qualitativas do setor público.

$$\frac{\text{Variações Patrimoniais Aumentativas } 51.848.680,67}{\text{Variações Patrimoniais Diminutivas } 49.309.240,41} = 1,05$$

Considera-se com resultado bom para este quociente um valor maior do que 1, pois indicará que a variação patrimonial decorrente das mutações aumentativas e diminutivas foi positiva.

CONCLUSÃO

A responsabilidade do Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à verificação dos controles já instituídos.

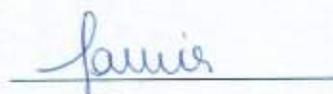
A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Constituição da República, art. 74, § 1o;

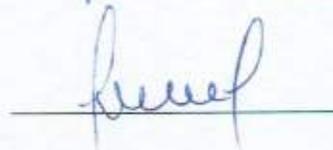
No que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

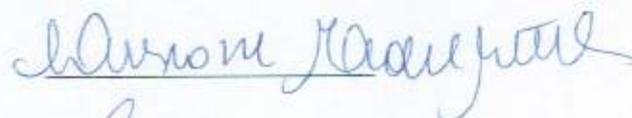
Em nossa opinião, tendo em vista a orientação/recomendações e verificação sobre a eficiência dos controles internos e procedimentos de auditoria, com base nos valores relevantes gerados pela Contabilidade que servem para a elaboração dos relatórios de gestão, oriundos de fatos contábeis de todo o sistema, conclui-se que: Representam adequadamente a posição orçamentária, financeira e patrimonial do Município.

É o relatório.

Girúá, 23 de março de 2016.











RELATÓRIO E PARECER DAS CONTAS VINCULADAS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICÍPIO DE GIRUÁ

Acompanhamos os trabalhos dos órgãos que integram o sistema de controle interno do Município de Giruá, com ênfase nas contas vinculadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, cabendo destacar que:

- a. A responsabilidade pelo sistema de controle cabe à Administração, nos termos da Constituição da República, arts. 74, 31 e Lei Municipal nº 2231/2011 ;
- b. A responsabilidade no controle dos recursos vinculados à MDE é da Secretaria de Educação e Cultura e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função atinentes à MDE;
- c. A responsabilidade da Unidade de Controle Interno reside na coordenação técnica dos controles no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício;
- d. A responsabilidade da Auditoria é da emissão de opinião sobre os controles internos adotados, a adesão às orientações e recomendações emitidas, visando a prevenção e correção de erros, fraudes e desperdícios, para a boa gestão dos recursos vinculados à MDE.

No exercício financeiro de 2015 os trabalhos da Auditoria em relação aos controles e contas da MDE foram conduzidos de acordo com o planejamento inicial e atingiu as seguintes atividades: Verificação dos Repasses Financeiros dos Decêndios, Cotas-Partes das Transferências como FPM, ICMS, IPVA... as contas bancárias da MDE, Verificação do gasto com o mínimo constitucional de 25%, no reconhecimento e classificação das despesas e atendimento às metas propostas e aos limites constitucionais, ainda na orientação preventiva, concomitante e subsequente, no entanto, ainda é carente de indicadores de desempenho para avaliação dos aportes sistemáticos e representativos de recursos públicos na área da Saúde.

Por outro lado, de acordo com os demonstrativos das despesas executadas, o Município realizou gastos computáveis com a Função e com aplicação dos recursos vinculados à MDE no valor líquido de R\$ 7.914.012,82. Montante que, confrontado com a receita de arrecadação de impostos municipais e das transferências constitucionais, atingiu, no exercício de 2015 o percentual mínimo legal, chegando a 25,87%.



Em nossa opinião, tendo em vista a orientação e verificação sobre a eficiência dos controles internos e procedimentos de auditoria sobre as contas vinculadas às MDE, com base nos valores relevantes gerados pela Contabilidade que servem para a elaboração dos relatórios de gestão, oriundos de fatos contábeis de todo o sistema, conclui-se que representam adequadamente sobre a posição orçamentária, financeira e patrimonial das contas vinculadas à MDE.

É o relatório.

Giruá, 28 de março de 2016.

Samir Eduardo Steinhorst
Coordenador Controle Interno



RELATÓRIO E PARECER DAS CONTAS VINCULADAS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICIPAL DE GIRUÁ

Acompanhamos os trabalhos dos órgãos que integram o sistema de controle interno do Município de Giruá, com ênfase nas contas vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, cabendo destacar que:

- a. A responsabilidade pelo sistema de controle cabe à Administração, nos termos da Constituição da República, arts. 74, 31 e Lei Municipal nº 2231/2011 ;
- b. A responsabilidade no controle dos recursos vinculados às ASPS é da Secretaria de Saúde e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função atinentes ao ASPS;
- c. A responsabilidade da Unidade de Controle Interno reside na coordenação técnica dos controles no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício;
- d. a responsabilidade da Auditoria é da emissão de opinião sobre os controles internos adotados, a adesão às orientações e recomendações emitidas, visando a prevenção e correção de erros, fraudes e desperdícios, para a boa gestão dos recursos vinculados às ASPS.

No exercício financeiro de 2015 os trabalhos da Auditoria em relação aos controles e contas das ASPS foram conduzidos de acordo com o planejamento inicial e atingiu as seguintes atividades: Verificação dos Repasses Financeiros dos Decêndios, Cotas-Partes das Transferências como FPM, ICMS, IPVA... as contas bancárias da ASPS, Verificação do gasto com o mínimo constitucional de 15%, no reconhecimento e classificação das despesas e atendimento às metas propostas e aos limites constitucionais, ainda na orientação preventiva, concomitante e subsequente, no entanto, ainda é carente de indicadores de desempenho para avaliação dos aportes sistemáticos e representativos de recursos públicos na área da Saúde.

Por outro lado, de acordo com os demonstrativos das despesas executadas, o Município realizou gastos computáveis com a Função e com aplicação dos recursos vinculados às ASPS no valor líquido de R\$ 5.307.270,61. Montante que, confrontado com a receita de arrecadação de impostos municipais e das transferências constitucionais, atingiu no exercício de 2015 o percentual mínimo legal, chegando a 17,35%.



Em nossa opinião, tendo em vista a orientação e verificação sobre a eficiência dos controles internos e procedimentos de auditoria sobre as contas vinculadas às ASPS, com base nos valores relevantes gerados pela Contabilidade que servem para a elaboração dos relatórios de gestão, oriundos de fatos contábeis de todo o sistema, conclui-se que representam adequadamente sobre a posição orçamentária, financeira e patrimonial das contas vinculadas às ASPS.

É o relatório.

Giruá, 28 de março de 2016.

Samir Eduardo Steinhorst
Coordenador Controle Interno